

PORTARIA JUCERJA Nº 853/2009

DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE RESCISÕES DE
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
NO ÂMBITO DA JUCERJA.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 37, Inciso IX da Constituição da República, Art. 77, Inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei n.º 4.599, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o que consta do processo n.º E-11/50.462/2007.

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto n.º 41.145, de 24 de janeiro de 2008, alterado pelo Decreto n.º 41.313, de 19 de maio de 2008, conforme processo n.º E-11/50.135/2008;
- os termos da Portaria JUCERJA n.º 736/2008, de 12 de fevereiro de 2008, alterada pela Portaria JUCERJA n.º 754, de 21 de maio de 2008, e
- convocações de servidores habilitados em Concurso Público:

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir as Contratações Temporárias dos abaixo indicados, efetuadas na forma da Lei 4.599 de 27 de setembro, publicada em 28 de setembro de 2005, estabelecida pela Portaria nº 821, de 14 de abril de 2009:

Nome	Cargo	Valor R\$	Validade a contar de
ESMERALDA SALLY GOMES	DIGITADOR	1.000,00	01/09/2009
GUILHERME TORQUATO FERREIRA	DIGITADOR	1.000,00	01/09/2009
JUSSARA DOS SANTOS PEREIRA (*)	DIGITADOR	1.000,00	03/09/2009
MARCIAL MALTEZ FERNANDEZ	DIGITADOR	1.000,00	01/09/2009
VALERIA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	700,00	01/09/2009

(*) em gozo de férias regulamentares

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2009.

FELIPE IZRAEL MORGENSZTERN
Presidente Em Exercício